



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA



ORGANIZADORES

Larissa da Silva Joaquim

Luísa Lemos Vieira

Marina Parissi Accioly

Joares Adenilson May Junior

Wendel Dietze

Gabriela Fidelix de Souza

Cleusa Claudino Machado

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE**



Capivari de Baixo

2023

Editora FUCAP – 2023.

Título: Regulamento de atividades complementares do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Univinte.

Organização: Larissa da Silva Joaquim, Luísa Lemos Vieira, Marina Parissi Accioly, Joares Adenilson May Junior, Wendel Dietze, Gabriela Fidelix de Souza e Cleusa Claudino Machado.

Capa: Katrui Onofre de Assunção Vicente.

Revisão: Do Autor.

Editoração: Andreza dos Santos.

CONSELHO EDITORIAL
Exedito Michels – Presidente
Emillie Michels
Andreza dos Santos

Dr. Diego Passoni

Dr. José Antônio

Dr. Nelson G. Casagrande

Dra. Joana Dar'c de Souza

Dr. Rodrigo Luvizotto

Dr. Amilcar Boeing

Dra. Beatriz M. de Azevedo

Dra. Patrícia de Sá Freire

Dra. Solange Maria da Silva

Dr. Paulo Cesar L. Esteves

Dra. Adriana C. Pinto Vieira

Esp. Gabriela Fidelix de Souza

R26r

Regulamento de atividades complementares do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Univinte / Larissa da Silva Joaquim ... [et al.] -- Capivari de Baixo : Editora Univinte, 2023.

ISBN 978-65-87169-57-6

I. Joaquim, Larissa da Silva. II. Vieira, Luisa Lemos. III. Parissi, Marina Accioly. IV. May Junior, Joares Adenilson. V. Dietze, Wendel. VI. Souza, Gabriela Fidelix de. VII. Machado, Cleusa Claudino. 1. Título.

CDD 370

Catálogo na fonte por Andreza dos Santos – CRB/14 866.

Editora Univinte – Avenida Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Santo André, Capivari de Baixo/SC.
CEP 88790-000.

Todos os direitos reservados.

Proibidos a produção total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo art. 184 do Código Penal.

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE**

I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento visa normatizar as atividades complementares do curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Univinte.

Parágrafo único - As atividades complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Medicina Veterinária e estão em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º - As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico.

Parágrafo único – As atividades complementares obrigatoriamente deverão totalizar 145 (cento e quarenta e cinco) horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - As atividades complementares do curso de Medicina Veterinária – modalidade presencial são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - As atividades complementares de ensino compreendem:

ATIVIDADE	REQUISITO PARA ATRIBUIÇÃO DA CARGA	LIMITE DE CARGA HORÁRIA
Atuação em monitoria e projetos de extensão com orientação efetuada por docente integrante do curso de Medicina Veterinária;	Declaração ou certificado de participação com a data de início e fim da atividade, bem como, se possível, a carga horária desenvolvida e relatório do docente orientador;	Até 20h por semestre, no limite de 40h para cada atividade.
Atuação em iniciação científica com orientação efetuada por docente integrante do curso de Medicina Veterinária;	Declaração ou certificado de participação com a data de início e fim da atividade, bem como, se possível, a carga horária desenvolvida e relatório do docente orientador;	Até 20h por semestre, no limite de 60h.
Participação em seminários e congressos com temas vinculados a Medicina Veterinária;	Declaração ou certificado de participação com a carga horária;	Até 10h por certificado, no limite de 80h para cada atividade.
Publicação de artigo em periódico jurídico, revista científica ou capítulo de livro;	Declaração de participação, bem como comprovação da publicação com cópia do artigo e/ou cópia da ficha catalográfica constando o ISBN/ISSN e/ou cópia da capa da edição da revista;	Até 20h por publicação, no limite de 120h.
Premiação em trabalhos acadêmicos;	Declaração ou certificado de participação com a carga horária;	Até 10h por certificado, no limite de 50h.
Participação em entidades estudantis e de representação, como Comissões, Centro Acadêmico ou Atlética;	Certificado de participação emitido pela Instituição de Ensino ou pelo Presidente da entidade;	Até 10h por semestre, no limite de 40h.

Participação efetiva como líder de turma;	Declaração da Instituição de Ensino;	Até 10h por semestre, no limite de 40h.
Estágio remunerado ou serviço voluntário de 6h/dia;	Termo de Compromisso de Estágio entre concedente, Centro Universitário Univinte e aluno estagiário para os estágios remunerados ou declaração do concedente do estágio atestando a condição de estagiário, início e término do estágio, horários de estágio e o descritivo das atividades desempenhadas para os estágios voluntários;	Até 4h por mês, no limite de 100h.
Estágio remunerado internacional de 30 dias com 6h/dia;	Termo de Compromisso de Estágio entre concedente, Centro Universitário Univinte e aluno estagiário para os estágios remunerados ou declaração do concedente do estágio atestando a condição de estagiário, início e término do estágio, horários de estágio e o descritivo das atividades desempenhadas para os estágios voluntários;	Até 8h por mês, no limite de 100h.
Participação em eventos acadêmicos (cursos, semana acadêmica, organização de eventos);	Certificado de participação constando a carga horária do evento;	Até 10h por certificado, no limite de 20h para cada atividade.
Participação em cursos e treinamentos.	Certificado de participação constando a carga horária do evento;	Até 10h por certificado, no limite de 30h para cada atividade.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º - A comprovação das Atividades Complementares do curso será submetida à aprovação do coordenador do curso.

Art. 6º - O acadêmico deverá requerer, por meio do sistema acadêmico, pedido para registro das Atividades Complementares.

§ 1º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso.

§ 2º Os alunos podem desenvolver atividades complementares a partir do primeiro ano de matrícula no curso, podendo ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 3º O acadêmico deverá anexar, junto com o requerimento no sistema acadêmico, documentos que comprovem a realização da atividade com a respectiva carga horária.

§ 4º A documentação será encaminhada à Secretaria da Faculdade que é a área competente para registrar no histórico Escolar do acadêmico as horas de atividades complementares.

Art. 7º - Ao aluno compete:

- a) Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição;
- b) Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- c) Providenciar a documentação que comprove sua participação;
- d) Apresentar ao coordenador do curso, por meio do sistema acadêmico, a documentação comprobatória das atividades realizadas;
- e) Arquivar a documentação comprobatória das atividades complementares e apresentá-las sempre que solicitado.

Art. 8º - Compete ao coordenador do curso:

- a) Supervisionar o desenvolvimento das atividades complementares realizadas no âmbito da instituição;
- b) Analisar e validar as atividades não previstas nos itens deste regulamento;

c) Analisar as documentações das atividades complementares apresentadas pelo aluno;

d) Avaliar as atividades complementares desenvolvidas pelo aluno de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, considerando a documentação apresentada pelo aluno;

Parágrafo único - as atividades não previstas neste regulamento somente serão validadas se nos certificados constar a carga horária e se forem compatíveis com os objetivos do curso.

Art. 9º - Na avaliação das atividades complementares desenvolvidas pelo aluno será considerado o seguinte:

a) Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado;

b) Qualidade na realização das atividades;

c) Total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único – para a atividade que não constar a carga horária no certificado será computada no máximo 2 horas.

Art. 10 - O aluno não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente as Atividades Complementares dentro do semestre letivo que conclui o curso, constante da sua respectiva grade curricular e aqui regulamentada.

Parágrafo único - Serão aceitas atividades complementares desenvolvidas apenas enquanto o aluno ainda estiver realizando o curso.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do curso, e em segunda, pela Reitoria.

Art. 12 - Este regulamento entre em vigor na data da sua homologação pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Univinte.

Capivari de Baixo, 22 de fevereiro de 2023.